



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº 5.030/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DE MEMBROS PARA A  
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ  
PARA A ELABORAÇÃO DE  
PLANO DE RETORNO  
GRADUAL DAS ATIVIDADES  
EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO  
DE MINISTRO ANDREAZZA, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MUNICÍPIO DE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde decretou a situação de “emergência de saúde pública de importância internacional, diante da expansão do vírus Sars-Cov-2 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 017/2020 do Ministério Público do Estado de Rondônia, expedida em 24 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno das aulas presenciais QUANDO AUTORIZADO, e a reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo 2020. Elementos para o protocolo e diretrizes. Recomendação Conjunta nº. 01/2020/MPC/MPRO Educação.

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Recomendação, além dos riscos à saúde, há graves riscos de retrocesso do processo educacional de maneira que faz necessário um conjunto de ações para minimizar os prejuízos causados pela pandemia e assegurar educação de qualidade a todos.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê para a elaboração de plano de retorno gradual das atividades educacionais, conforme estabelecido a seguir.

- 1- **MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA**- Secretária Municipal de Educação;
- 2- **JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA** - Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- 3- **DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA**- Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- 4- **ROZIANE CAPELINE**- Coordenadora Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

- 5- **CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS** –Nutricionista-  
da Secretaria Municipal de Educação;
- 6- **ROSÂNGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI** – Diretora de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da  
Secretaria Municipal de Educação;
- 7- **ROSIELI MOREIRA COMPER** – Presidente do CACS/FUNDEB
- 8- **KÊNIDY DONDONI**- Gerente de Atenção Básica e Vigilância  
Epidemiológica e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 9- **PAOLLA CECÍLIA DUTRA ROZO**- veterinária da Secretaria  
Municipal de Saúde;
- 10- **LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAÚJO** - veterinária da  
Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, vez que trata de serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de Julho de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal.

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO1549

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.**